

Nome: Bruno Ferreira da Rosa.

E-mail: rosa.brunof@gmail.com

Instituição de Ensino: FFLCH/USP.

Orientador: Prof. Dr. Ricardo Ribeiro Terra.

A DIALÉTICA ATRAVANCADA:
AINDA SOBRE HEGEL E AS MULHERES.

Resumo.

O impacto dos movimentos sociais sobre a história do pensamento ocidental, especialmente na segunda metade do século XX, colocou para a filosofia e, mais especialmente, para a história da filosofia, questões que, gostem ou não os intérpretes, se tornaram incontornáveis. Incontornáveis na medida mesma em que nos obrigam a tomar uma posição (tácita ou explícita) frente a essas peças de nossa cultura que chamamos de textos clássicos da filosofia. A um leitor mais ou menos experimentado, não terão, por exemplo, passado despercebidas as sentenças nada lisonjeiras dedicadas às mulheres, aos negros, aos índios, e assim por diante, no interior de alguns desses textos clássicos. Preconceitos de época, alguns dirão, uma vez que ninguém (nem mesmo esse tipo arredo que chamamos de *filósofo*) está além de seu tempo; mas rapidamente emendarão: isso em nada invalida seu sistema.

Contudo, uma vasta literatura gestada no bojo da assim “década das humanidades” não se contentou com essa resposta e, aprofundando suas suspeitas, procuraram mostrar como essas peças de nossa cultura carregam muito mais profunda e especificamente as marcas da mesma enquanto produto *de* um certo *grupo*, *de* um certo *gênero*, *de* uma certa raça, e assim por diante, de modo que temas tidos por secundários passaram, então, para o plano de frente dos estudos e análises. Ora, essa inflexão no tratamento do cânone filosófico implica, por sua vez, que a resposta à pergunta por ela colocada não pode mais se dar, digamos, pela simples desculpa de um preconceito de época, uma vez que o que está em causa é justamente se esses sistemas se sustentam para além dos mesmos, ou se eles, esses sistemas, são a morada filosófica dos mesmos, seu lugar de justificação e acabamento. O que está em causa, portanto, não é apenas se esses sistemas são imputáveis

ou não, mas algo mais rico em implicações filosóficas: a capacidade de esses sistemas, esses pensamentos serem aproveitados em nosso tempo para pensar criticamente o nosso tempo, numa palavra, a sua possibilidade de serem atualizados.

O caso de Hegel é, no interior desse questionamento, algo de notável e que solicita ponderações. Por um lado, o filósofo da “dialética do reconhecimento recíproco” e da “luta por reconhecimento” parece ser aquele capaz de nos fornecer, a uma primeira vista, boas ferramentas para se pensar a luta das mulheres pela emancipação e por seus direitos; por outro lado, não são poucas as passagens de sua obra em que Hegel dirige às mulheres sentenças nada honrosas, além de sua opção por confina-las, no interior da *Eticidade*, unicamente à esfera do lar, alijando-as do espaço público-político. Trata-se de uma opção (Cf. BENHABIB, 1992), já que o filósofo dispunha, a seu tempo, de bons exemplos de lutas de mulheres que poderiam ter servido de contraponto à figura tradicional de mulher que ele endossa. A questão que se levanta é, contudo, dimensionar essa opção à luz do método dialético empregado por Hegel na construção de sua doutrina do Espírito Objetivo e, mais especificamente, de sua *Filosofia do Direito*.

A expressão mais aguda dessa questão, e colocada em termos bastante acentuados, pode ser resumida na interpretação oferecida por Barber, para quem a falha do método dialético residiria justamente nisso: em se converter na legitimação do existente, sendo o caso das mulheres (tal como Hegel o estiliza) o exemplo paradigmático dessa vocação conservativa e legitimadora da dialética. Para esse intérprete, é da tensão mal resolvida entre a história (a vertente motriz) e o saber absoluto (a vertente estática) que Hegel se resolveria pela ênfase neste último, paralisando a marcha da história e, com ela, o papel das mulheres no interior da sociedade. A dialética estaria a serviço de legitimar e acolher num sistema os preconceitos do seu tempo, elevando-os ao que é racional em si e para si.

Ora, essa interpretação de Barber, embora toque em problemas importantes, parece ser demasiado apressada. Que Hegel confine a mulher ao lar, projetando sobre ela todos os preconceitos do ocidente sobre as mulheres (passiva, sentimental, maternal, etc), não quer dizer que o método o levou necessariamente a isso, enfim, que é a dialética que legitima o existente tal como é. O que se há de perguntar é, antes, se a dialética mesma não era capaz de munir Hegel das ferramentas necessárias para triturar os (seus) preconceitos de época sobre as mulheres, se ela mesma não era capaz, com sua processualidade, de subverter essas cristalizações de preconceitos, enfim, se ela, ao invés de ser o corolário de um conformismo filosófico, não foi justamente aquele elemento que

foi bloqueado em certo sentido e sob certo aspecto de fora pelos preconceitos que entraram no sistema.

Com efeito, a reavaliação dessa questão, que passa por uma justa apreciação do famigerado capítulo sobre o saber absoluto, sobre a natureza do trabalho enquanto aquele elemento capaz de formar o homem em suas faculdades (para além do fundamento natural) e da relação entre dialética e sistema, pode nos apontar na direção de pensar aquilo que Hegel poderia ter pensado, mas não pensou, não por uma falha em seu sistema e em seu método, ou seja, não por um problema de sua filosofia, mas por um preconceito que veio de fora, se infiltra no sistema, atravancando, ali na figura da mulher, a dialética da consciência da liberdade e da reconciliação (na *Filosofia do Direito* não levada a cabo, mas entrevista na *Fenomenologia do Espírito*) entre a mulher e a cidade. Este parece ser um caminho não para desculpar Hegel de seus preconceitos, mas de manter vivo e atual aquilo que o sistema hegeliano legou de mais profícuo seja para a geração que o seguiu imediatamente, seja para nosso tempo – a força da dialética em suas mais diversas configurações.

Bibliografia.

BARBER, *Spirit's Phoenix and History's Owl or The Incoherence of Dialectics in Hegel's Account of Women*. In: **Political Theory**. V. 16, n. 1. 1988.

BENHABIB, S. *On Hegel, Women and Irony*. In: **Situating the Self. Gender, Community and Postmodernism in Contemporary Ethics**. New York: Routledge, 1992.

_____. & NICHOLSON, L. *Politische Philosophie und die Frauenfrage*. In: FETSCHER, I. & MÜNKLER, H. (edt). **Pipers Handbuch der politischen Ideen**. Vol. 5. Munich; Zurich: Piper Verlag, 1987.

PINKARD, T. *Saber absoluto: Porque a filosofia é seu próprio tempo apreendido em pensamento?* In: **Revista de Estudos Hegelianos**. Ano 7, nº 13, Dez/2010.

KERVÉGAN, J.-F. **Hegel e o Hegelianismo**. São Paulo: Loyola, 2008.

KRELL, D. F. *Lucinde's Shame. Hegel, Sensuous Woman and the Law*. In: CORNELL, D; ROSENFELD, M. & CARLSON, D. G (eds). **Hegel and Legal Theory**. New York: Routledge, 1991.

TERRA, R. R. *Kant racista?* In: **Coleção CLE**. vol. 57. Campinas, 2010.